PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 14 de outubro de 2021.

Of. nº. 193/2021-DMOP

Exmo. Sr.
JOSÉ JAIME PAULA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 045/2021**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **045/2021**, de 13 de outubro de 2021, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em regime de urgência.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente ao convênio celebrado com a UENP, para participação de nosso Município na ***VII Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira***.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI:

- ***045, de 13 de outubro de 2021***

- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021"***

SUMÁRIO

- **MINUTA..... 001/029**
- **JUSTIFICATIVA..... 002/029**
- **PARECER CONTÁBIL Nº 021/2021 003/029**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.. 004/029**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 005/029**
- **PROTOCOLO 2021/10/16065..... 006/029**
- **OFÍCIO 038/2021-SMCE..... 007/029**
- **CONVÊNIO..... 008/029**
- **ANEXO I 015/029**
- **PLANO DE AÇÃO..... 022/029**
- **TERMO ADITIVO 001/2021 027/029**

Prefeitura Municipal FLS. 001 S. A. Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 045/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), assim discriminado:

10.02 – 13.392.0247.2.132 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – FR 000..... R$ 2.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

10.01 – 13.392.0247.2.410 – GAB. SEC. MUN. DE CULTURA E ESPORTES

3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ. – FR 000..... R$ 2.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.911 de 19 de novembro de 2020, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 13 de outubro de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS. 002
Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 045/2021

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

Considerando que nosso Município celebrou com a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Convênio denominado ***"Programa de Desenvolvimento da Cultura da Região Norte do Paraná".***

Considerando que o convênio supracitado objetiva o desenvolvimento e fortalecimento cultural, econômico, turístico e social da região.

Considerando Termo Aditivo nº 001/2021, que em sua cláusula segunda, item "a", nos apresentada existência de contrapartida Municipal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), especificamente para que participemos da ***VII Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira***.

Considerando que o convênio aqui tratado foi firmado em setembro de 2021, e que inexiste previsão Orçamentária nas Leis Vigentes para cobertura do valor mencionado acima.

Solicitamos abertura de crédito adicional para repassarmos através de subvenção social o valor pleiteado conforme Termo Aditivo 001/2021.

Para tanto, contamos mais uma vez com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela, em regime de urgência.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal FLS. 083 Platina PR

PARECER CONTÁBIL Nº. 021/2021

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 045, de 13 de outubro de 2021, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 2..000,00 (Dois mil reais), provenientes de Cancelamento parcial de Dotação na Fonte 000-Livre, conforme disposto no art. 43 § 1º, inciso 3;

3. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.911, de 19 de novembro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2021, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

4. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, 14 de outubro de 2021.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3

Prefeitura Municipal
FLS. 004
S. Platina Pr.

PROJETO DE LEI Nº. 045, de 13 de outubro de 2021
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 045/2021, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº. **247**

Ação da LDO a ser alterada: nº. **2.132**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**10**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**2**
FUNÇÃO	**13**
SUBFUNÇÃO	**392**
PROGRAMA	**247**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.132**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.50.43.00**
FONTE DE RECURSO	**0**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2021	2022	2023
VALOR	2.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Cancelamento parcial de Dotação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), da Fonte de Recursos 000 - Livres, constante do Art. 2º do Projeto em análise, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43.

Santo Antônio da Platina, 13 de outubro de 2021.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

Prefeitura Municipal FLS. 005 Platina PR

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 045/2021 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021"*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.912, de 19 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.911, de 19 de novembro de 2020 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Santo Antônio da Platina, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS.
006
S. A. Platina Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2021/10 /16065

Data do Processo: 07/10/21

Hora.....: 11:25

Assunto.....: SEC. FAZENDA

Sub-Assunto.....: ABERTURA CREDITO ADICIONAL

Requerente.....: DEPT° MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal
FLS. 007
Platina PR

Santo Antônio da Platina, 07 de outubro de 2021.

Ofício nº 038/2021-SMCE

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
DD. Prefeito Municipal

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional – Convênio UENP.**

Senhor Prefeito:

Visto inexistência de previsão orçamentária nas leis vigentes, venho por meio deste solicitar abertura de crédito adicional para que este Executivo Municipal participe da sétima edição da Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira, via convênio de cooperação técnica com a UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná, ocasião em que ocorrerão exposições de artes visuais, saraus, oficinas, mesas-redondas, palestras e outras apresentações artístico-culturais. O Repasse será através de subvenção social (natureza da despesa 3.3.50.43 – Subvenção Social), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), através de recursos de Livre movimentação (Fonte 000).

Para cobertura da despesa aqui tratada, solicito remanejamento de saldo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) da dotação orçamentária 1122, referente ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Atenciosamente,

ALINE DE FÁTIMA DAMÁSIO CAETANO
Diretora Municipal de Cultura

Prefeitura Municipal
FLS.
008
Santo Antonio da Platina PR

REITORIA

CONVÊNIO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS PÚBLICAS – ICTS, E DEMAIS ENTES AO FINAL SUBSCRITOS, INSTITUINDO ASSIM, O "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ", VISANDO O DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO CULTURAL, ECONÔMICO, TURÍSTICO E SOCIAL DA REGIÃO.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº. 850, Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.885.100/0001-54, doravante denominada UENP, neste ato representada neste ato representada por sua Magnífica Reitora Fátima Aparecida da Cruz Padoan; e o Município de SANTO ANTONIO DA PLATINA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n, Centro, inscrito no CNPJ 76.968.627/0001-00, neste ato representado por seu prefeito José da Silva Coelho Neto,

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 27 assegura que "toda pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam.";

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República e em especial a redação do artigo 215 desta Carta Magna que disciplina que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.";

CONSIDERANDO O Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei nº 12.343/2010, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento cultural do país e orienta o poder público na formulação de políticas culturais, inclui entre suas diretrizes a participação efetiva das universidades.

Prefeitura Municipal
FLS.
009
Platina PR

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Cultura, cujo objetivo é assegurar o estabelecimento de um sistema de gestão pública participativa, acompanhamento e avaliação das políticas culturais, valorização, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todos os municípios paranaenses, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;

CONSIDERANDO os Programas de Desenvolvimento Institucional (PDI's) das universidades estaduais que apontam para a necessidade de fortalecimento das ações que estabeleçam interlocuções com as regiões nas quais estão inseridas;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente convênio, que institui o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ, cujos objetivos e demais disposições encontram-se disciplinados nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ", tem como escopo geral o desenvolvimento e fortalecimento cultural, econômico, turístico e social da região, tendo como objetivos específicos:

a) Auxiliar o setor público na implementação de políticas públicas para a cultura que garantam a fruição e continuidade de projetos e programas culturais.

b) Fomentar a produção, circulação e recepção artística regional e movimentar a economia criativa local.

c) Potencializar a formação de público e o desenvolvimento de hábitos culturais por parte da população da região.

d) Impulsionar o turismo regional por meio da proposição de estratégias de fomento aos bens patrimoniais do Norte Pioneiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

Para a execução do presente Convênio, os partícipes convenentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

Prefeitura Municipal FLS. 010 Platina PR

a) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;

b) aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;

c) assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução dos objetivos deste programa;

d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução do Convênio;

e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA UENP NA PERSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

O programa consistirá na elaboração de atividades de gestão em prol da realização dos objetivos a que se propõe, neste sentido competirão à UENP as seguintes contraprestações:

a) Fomento à gestão cultural dos municípios, por meio da equipe técnica existente na Universidade, dando suporte quanto à promoção de eventos culturais, bem como a administração do aparato legal e orçamentário, no caso das verbas destinadas à cultura;

b) Apoio técnico na execução de Leis e Programas transitórios, visando evitar eventual não concretização de políticas públicas por ação/omissão incompatível com os preceitos constitucionais que regem a Administração Pública;

c) Promoção de formação para gestores por meio de cursos, eventos gratuitos ou pagos;

d) Realização de eventos culturais remotos ou presenciais, viabilizando, quando possível, a adesão do evento a se realizar em município convenente solicitante;

e) Auxílio na contratação e divulgação de eventos a serem promovidos pelos demais entes que compõe o convênio;

f) Auxiliar de modo técnico nas reformas, modernizações e/ou adaptações dos equipamentos/espaços culturais existentes nos municípios convenentes;

Prefeitura Municipal FLS. 011 Platina PR

g) Implementação do sistema de Inventário Cultural, de modo a disponibilizar sistema idôneo para o cadastramento de artistas e espaços culturais em sentido amplo;

h) Atuar, quando viável, como interlocutora entre a classe artística e os demais convenentes;

i) Promover a efetivação do Plano de Ação previsto na descrição completa do Programa de Desenvolvimento da Cultura da Região Norte do Paraná;

j) Realizar quaisquer outras atividades em prol da cultura no âmbito deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS DEMAIS CONVENENTES NA PERSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

a) Apoiar a efetivação do presente Programa;

b) Nomear profissional responsável para acompanhar e dirimir questões atinentes a este convênio;

c) Possibilitar a divulgação e exibição de eventos realizados em âmbito municipal pela UENP;

d) Disponibilizar documentação necessária à UENP para o auxílio na gestão cultural;

e) Promoção de formação para gestores por meio de cursos, eventos gratuitos ou pagos, se houver disponibilidade e conveniência para tal;

f) Realização de eventos culturais remotos ou presenciais, viabilizando, quando possível, a adesão do evento a outros municípios e a UENP;

g) Zelar pelo patrimônio cultural municipal e regional;

h) Realizar quaisquer outras atividades em prol da cultura no âmbito deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal
FLS. 012
Platina PR

O presente Convênio poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo discordâncias, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

A adesão ao convênio, por si só, não enseja a transferência obrigatória de recursos entre os convenentes.

A transferência de recursos somente será necessária aos entes que optarem livremente pela participação em determinados eventos culturais ou de capacitação, caso não gratuitos, a serem realizados mediante termo aditivo específico.

A gestão dos recursos captados no âmbito do Convênio será realizada pela UENP, com a devida prestação de contas e demais exigências decorrentes do tratamento de verbas públicas.

CLÁUSULA OITAVA– DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Visando a possibilidade de aproveitamento da participação de alunos e profissionais em eventos e cursos culturais realizados pelos municípios, em parceria ou com apoio da UENP, será emitida declaração de participação pela UENP ou município convenente, mediante requerimento do participante.

A declaração deverá descrever o evento/curso, e especificar a quantidade de horas na qual o participante efetivamente faz jus.

CLÁUSULA NONA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Prefeitura Municipal
FLS. 013
Platina PR

O Documento contendo a descrição integral do programa integra o presente convênio, e é denominado como "ANEXO I – DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ";

b) As atividades específicas serão executadas por meio de termos aditivos sujeitos à assinatura do representante legal do ente convenente;

c) Aplica-se, no que couberem a este Convênio, as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A UENP providenciará a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Estado do Paraná e cada Município em seu Diário Oficial, ou caso inexistente, em jornal de grande circulação do Município até o quinto da útil do mês subseqüente ao da assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, fica eleito o foro da Justiça Estadual de Jacarezinho, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento, sendo garantida uma cópia para cada parte, o qual vai assinado pelos representantes legais dos convenentes, neste ato de boa fé.

Jacarezinho, 23 de setembro de 2021.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora UENP

Prefeitura Municipal
FLS. 014
Platina PR

José da Silva Coelho Neto
Prefeito de Santo Antonio da Platina

CNPJ nº: 76.968.627/0001-00
E-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n, Centro. Santo Antonio da Platina
Telefone: (43)35348700

Prefeitura Municipal
FLS.
015
S. A. Platina PR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
Avenida Getúlio Vargas, 850
Jacarezinho – Paraná
CEP: 86.000-00

Anexo I

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ

JACAREZINHO, 2021.

Prefeitura Municipal
FLS. 016
Iatinga PR

INTRODUÇÃO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Assembléia Geral da ONU, 1948, s/p.), em seu artigo 27, assegura que toda pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam". Na mesma perspectiva, o artigo 215 da Constituição Federativa do Brasil afere ao Estado a responsabilidade de garantir a todos, indistintamente, "o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais" (BRASIL, 1988, p. 202).

As Universidades Estaduais Paranaenses participam da vida cultural e do ambiente construído das cidades, por meio do ensino, pesquisa, extensão e cultura, atuando, sobretudo, na articulação entre órgãos e instituições internos e externos para amplificar a troca de conhecimentos e de experiências. Os Programas de Desenvolvimento Institucional (PDI's) das universidades estaduais apontam para a necessidade de fortalecimento das ações que estabeleçam interlocuções com as regiões nas quais estão inseridas. Nessa perspectiva, são as ações de extensão/pesquisa e as políticas culturais das instituições as responsáveis pela articulação de um diálogo efetivo sobre cultura, arte e educação na esfera social.

O Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei nº 12.343/2010, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento cultural do país e orienta o poder público na formulação de políticas culturais, inclui entre suas diretrizes a participação efetiva das universidades. O Plano faz entender que as Instituições de Ensino Superior são espaços privilegiados para a experimentação de estratégias e do diálogo entre os que compõem sua comunidade interna (docentes, discentes, agentes universitários) com a comunidade externa, que dispõe de um sistema cultural complexo em suas dimensões sociológica e antropológica (BOTELHO, 2017).

As universidades, portanto, por meio de diversos instrumentos, têm conseguido, em escala variável, identificar as potencialidades culturais existentes dentro de seus próprios espaços, bem como, por outra via, as que compõem o cenário de suas respectivas regiões. Nesse sentido, as instituições universitárias também podem ser entendidas como agentes articuladores de uma cadeia cultural complexa cujos estímulos aos processos de criação, produção, circulação, fruição movimentam economicamente o cenário regional e, dimensão macro, todo o Estado.

Prefeitura Municipal FLS. 017 S. A. Platina PR

As sete Universidades Estaduais, estrategicamente alocadas em todas as regiões do Estado, alcançam mais de 80% dos municípios do Paraná. Cada qual, a seu modo, promove o desenvolvimento da cultura a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica. Assim, as ações voltadas para a cultura atravessam as IES por meio do apoio e/ou fomento à Festivais Culturais internos e externos, à qualificação de profissionais para gestão e implementação de políticas públicas nos municípios de sua abrangência, projetos de extensão e pesquisa voltados para os fazeres artísticos e culturais. Ademais, pode-se presumir que

> as universidades públicas, além da produção de cultura, do estudo crítico e da formação de quadros, têm assumido a responsabilidade de estimular a criação experimental, preservar o patrimônio simbólico, criar novos espaços e ampliar a formação do público, de modo que os valores tradicionais e contemporâneos sejam conhecidos e incorporados, sobretudo, pelas novas gerações e pelos historicamente excluídos. Dessa forma, essas instituições constituem-se protagonistas qualificadas no processo de descentralização e ampliação do sistema cultural (2016)[1].

Fato importante a ser mencionado, a articulação das ações culturais realizadas pelas Instituições de Ensino Superior coaduna-se, em grande parte, com as diretrizes do Plano Estadual de Cultura do Paraná, que tem, dentre outros importantes aspectos, buscado acompanhar e avaliar políticas culturais, proteger e promover os patrimônios materiais e imateriais, propiciar o acesso à produção e fruição da arte e cultura nos municípios que constituem o Estado, além de inserir a cultura "em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico (PARANÁ, 2017, p. 10)". Nas diretrizes do documento ora referenciado, é possível observar a importância das Universidades Estaduais no processo de efetivação do Plano.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Implementar o Programa de Desenvolvimento da Cultura da Região Norte do Paraná, por meio de parcerias entre as Prefeituras Municipais da região, iniciativa privada

[1] Caminhos do Plano Institucional de Cultura da UERNn: Registros Sobre Fórum De Cultura De Natal - Extensão Universitária: Interface entre a pesquisa e o ensino - Ix Colóquio De Extensão Da Uern - http://www.uern.br/controledepaginas/proex-coloquio-2016/arquivos/5171anais_ix_cola%C2%B3quio_de_extensa%C2%A3o_da_uern_2016.pdf

Prefeitura Municipal FLS. 018 Platina PR

(indústrias), Universidades Estaduais, Governo do Estado, Agências de Fomento, empresas estatais, tendo como fim o desenvolvimento e fortalecimento cultural, econômico, turístico e social da região. O Programa será executado a partir das dimensões da gestão cultural, do desenvolvimento de expressões culturais e artísticas locais e do patrimônio e turismo regional, de modo a potencializar a democratização do acesso à cultura e a manutenção das identidades culturais locais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✔ Auxiliar o setor público na implementação de políticas públicas para a cultura que garantam a fruição e continuidade de projetos e programas culturais.
- ✔ Fomentar a produção, circulação e recepção artística regional e movimentar a economia criativa local.
- ✔ Potencializar a formação de público e o desenvolvimento de hábitos culturais por parte da população da região.
- ✔ Impulsionar o turismo regional por meio da proposição de estratégias de fomento aos bens patrimoniais do Norte Pioneiro.

PÚBLICO-ALVO

1. Gestores públicos de cultura pertencentes aos 46 municípios situados na região de abrangência da UENP;
2. Artistas, fazedores e articuladores de cultura da região Norte do Paraná e dos municípios adjacentes à região do Projeto Angra Doce.

JUSTIFICATIVA

Autarquia do Estado, a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), tem trabalhado para levar a efeito as Diretrizes de Extensão e Cultura (2011), bem como do Programa de Desenvolvimento Institucional (PDI, 2019-2023). Amparados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal, os referidos documentos objetivam assegurar, dentro e fora dos muros da Universidade, a difusão da cultura - esta

Prefeitura Municipal FLS. 019 S. A. Platina PR

compreendida, nos termos de Isaura Botelho (2017), em suas dimensões sociológica e antropológica.

Criadas em 2011 durante o I Fórum de Extensão e Cultura, as Diretrizes que norteiam as atividades culturais da UENP objetivam, dentre outros importantes aspectos,

> 1- **Promover propostas de extensão universitária estruturada quanto à demanda, estratégia de ação, formação de parceria e impacto social. Priorizar os programas e projetos de extensão que promovam ações multidisciplinares, intercursos e multicampi.**
>
> 19- Organização de agenda que contemple os eventos, programas, projetos culturais e artísticos da UENP **e região onde está inserida;**
>
> 21- **Promover a integração entre os campi da UENP e a população em geral** através de eventos anuais e rotativos, com o intuito de expor as manifestações artísticas e culturais;
>
> 23- Promover o debate e a análise das questões operacionais e teóricas que envolvam a preservação, restauração e salvaguarda de bens do patrimônio histórico, cultural e ambiental. Favorecer o tombamento de bens de valor histórico, ambiental, cultural, arqueológico, etnográfico, paisajístico, arquivístico e bibliográfico, artístico ou arquitetônico, **existentes na região de abrangência da UENP;**
>
> 27- Criar instrumentos normativos para incentivar a **preservação da memória regional e local** e efetivar os mecanismos existentes, proporcionando a integração da população, através da criação, produção e usufruto de bens memorialísticos (UENP, 2011).

A preocupação com o entorno da Universidade é o fio condutor das políticas culturais executadas pela UENP. Nos últimos anos, a Instituição tem apoiado, por meio de ações e projetos de extensão, iniciativas que tenham como finalidade a realização de eventos e projetos culturais que atingem toda a região, como o EnCena: Mostra de Teatro, o Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho, a Caravana da Cultura, a Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira, o Intercâmbio Cultural das Artes (IC das Artes), o Circul'Arte, e, ainda, o Carnaval de Rua de Jacarezinho. Todos esses eventos e projetos movimentaram, consideravelmente, a cena cultural do Norte Pioneiro do Paraná, promovendo a integração da UENP com a comunidade externa e impactando, socialmente, toda essa região.

A preservação da memória é, também, pauta importante da Universidade, que promoveu eventos importantes como o Seminário Interdisciplinar de Memória, o qual trouxe à baila das discussões as questões atinentes à preservação do patrimônio

Prefeitura Municipal
FLS.
020
Platina PR

cultural material e imaterial. Na mesma direção, o projeto de extensão "Naquele tempo", executado pela PROEC em parceria com o Grupo de Pesquisa "Preservação dos bens culturais: história, memória, identidade e educação patrimonial", centra-se na recuperação da memória de diversos de atores sociais idosos que contribuíram com a formação de uma região cujas histórias não figuram as páginas da literatura oficial do Norte do Paraná.

As ações realizadas pela Universidade Estadual do Norte do Paraná objetivam alcançar sua Visão de "**ser uma universidade protagonista do desenvolvimento regional**, inovadora, democrática e inclusiva, referência na educação superior pública de excelência, ultrapassando fronteiras linguísticas, culturais e geográficas" (PDI, 2019-2023, p. 16, grifo nosso). A Instituição assume, como se observa, um compromisso com uma região carente de políticas culturais sólidas, capazes de dinamizar a profusão da Arte e da Cultura entre toda a população. Para tanto, a UENP buscou efetivar, por meio de um Plano de Ação, ações estratégicas alinhadas às demandas dessa região, sobretudo no que tange à elaboração e execução de programas/ projetos que intentem estimular a cadeia econômica criativa e que contribuam, a médio e longo prazo, com o desenvolvimento cultural e econômico da região.

O presente Programa de Desenvolvimento da Cultura da Região Norte do Paraná é fruto de um trabalho desenvolvido pela UENP ao longo dos últimos seis anos. Trata-se de uma proposta assentada na experiência obtida pela Instituição no trato com a gestão de políticas públicas de cultura dentro e, sobretudo, fora dos muros acadêmicos. Sempre aberta e em franco diálogo com os municípios que compõem a Associação dos Municípios do Norte Pioneiro (AMUNORPI) e com a Associação dos Municípios do Norte do Paraná (AMUNOP) a UENP busca, dentro de sua competência enquanto instituição pública, cumprir o seu papel no seio da comunidade onde está inserida.

A Universidade Estadual do Norte do Paraná pretende, com uma rede de parcerias, "criar e multiplicar uma estrutura de oportunidades que envolvam diferentes atores" que figuram na cena cultural: o mercado, as instituições (públicas e privadas) e os trabalhadores da cultura (BOTELHO, 2017, p. 47). Tudo isso com objetivo de fortalecer e acolher as demandas que se colocam frente ao Estado, dividir custos entre os municípios e fomentar, substancialmente, o desenvolvimento deste setor na região.

Prefeitura Municipal de Platina
FLS. 021

Diante do cenário arrolado, a UENP se entende enquanto uma instância pública gerenciadora e fomentadora, capaz de enxergar, com clareza, os problemas que afetam a área cultural em todas as suas dimensões; é Instituição pública que se posiciona ante à realidade apresentada e objetiva dividir as responsabilidades com todos os atores envolvidos neste setor.

Programa de Desenvolvimento da Cultura Regional do Norte Pioneiro do Paraná		
PLANO DE AÇÃO		
Ação	**Objetivo**	**Mobiliza recursos financeiros**
LINHA DE AÇÃO 1: GESTÃO CULTURAL		
Avaliação dos organogramas das Prefeituras Municipais	Compreender se o atual arranjo é suficiente para atender às demandas locais.	Não
Estudo da LOA (Lei orçamentária Anual) dos municípios	Revisão do orçamento destinado à pasta da Cultura.	Não
Criação do Fundo Especial para a Cultura do Norte do Paraná	Garantir recursos financeiros para a aplicação de políticas públicas para a cultura.	Sim

Prefeitura Municipal
FLS. 022
Platina PR

Programa de extensão: Literatura Pé-Vermelho	Estimular a cadeia produtiva econômica cultural local e aumentar os índices de leitores no Norte Pioneiro	Sim
Fomento e ocupação de equipamentos culturais dos municípios	Assegurar a utilização de espaços culturais por artistas/ fazedores de cultura locais.	Sim
Projeto de construção e manutenção de equipamentos culturais municipais	Viabilizar a construção de equipamentos culturais nos municípios que ainda não possuem	Sim
Implementação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Cultura	Propiciar aos municípios o acesso aos recursos federais e estaduais por meio da adesão aos sistemas de cultura	Não
Criação de Fundo e Plano Municipal de Cultura	Garantir que os municípios instituem plano decenal de cultura	Sim
Formação de Conselhos Municipais de Cultura	Garantir que os municípios tenham órgão de controle social, com vistas às discussões sobre as políticas públicas	Não

Prefeitura Municipal de Platina PR FLS. 023

Capacitação para gestores culturais dos municípios	Ampliação e aprofundamento político e conceitual sobre a cultura e as políticas públicas; ampliação e fortalecimento da capacidade de argumentação e interlocução com os setores envolvidos sobre a importância da cultura; fortalecimento da capacidade de articulação entre teoria e prática; aprimoramento do desempenho com gestor municipal e representante territorial.	Sim
Inventário Cultural do Norte do Paraná	Disponibilização de base de dados "Plataforma Inventário Cultural do Norte do Paraná" para a utilização dos municípios	Não
LINHA DE AÇÃO 2: FOMENTO CULTURAL, ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS		
Editais de fomento para agentes e coletivos/grupos e ações culturais do Norte Pioneiro	Garantir a produção e circulação de produtos/processos artísticos e culturais no Norte do Paraná, bem como a realização de Festivais Regionais.	Sim



Estudo e desenvolvimento de linhas de crédito para micro e pequenas empresas do setor cultural do Norte do Paraná	Garantir viabilização econômica de produtos/processos artísticos e culturais no Norte do Paraná	Sim
LINHA DE AÇÃO 3: PATRIMÔNIO E TURISMO		
Levantamento de patrimônios materiais e imateriais presentes no Norte do Paraná	Mapear a existência de bens patrimoniais tombados e/ou com potenciais para serem registrados no IPHAN	Sim
Projeto de preservação e fomento ao Patrimônio Cultural do Norte do Paraná	Contribuir e potencializar o turismo regional por meio do fomento aos bens patrimoniais	Sim
Apoio aos municípios através da Seção de Patrimônio Cultural da UENP	Auxiliar municípios em eventuais elaboração de projetos patrimoniais, tais como registros, tombamentos e institucionalização de Museus.	Não
Criação do Museu da Arte Popular do Norte do Paraná	Garantir a visibilidade de artistas locais e a preservação de suas obras artísticas e a memória regional	Sim

Prefeitura Municipal Maringá PR FLS. 045

Prefeitura Municipal
FLS. 026
S. A. Platina P.

PLANO DE FINANCIAMENTO

O Programa de Desenvolvimento da Cultura Regional do Norte do Paraná elegerá o seguinte Plano de Financiamento das Linhas de Ações:

1. Incentivo Fiscal (Estadual e Federal);
2. Recursos Municipais;
3. Recursos Estaduais;
4. Patrocínio e Apoio (Iniciativa Privada).

REFERÊNCIAS

BOTELHO. I. **Dimensões da Cultura**: políticas culturais e seus desafios. São Paulo: Edições Sesc são Paulo, 2017.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988, 292 p.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Diagnóstico Cultural dos Municípios da Amunorpi.** Editora Identidade Visual, 2018.

IPARDES – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA E SOCIAL. 2019. **Perfil da Região**. Curitiba: IPARDES. JUNIPER, T.; PARR, M.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em 02 de fev. de 2021.

UENP. **Plano de Desenvolvimento Institucional**. Pró-Reitoria de Avaliação e Planejamento (PROPAV). Reitoria, 2020.

UENP. **Diretrizes de Extensão e Cultura:** I Fórum de Extensão e Cultura. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC). Reitoria, 2011.

PROEC

Prefeitura Municipal S. Platina PR FLS. 027

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ

Termo aditivo nº: **001/2021**

Conforme Convênio firmado, que institui o programa supramencionado, que tem como escopo geral o desenvolvimento e fortalecimento cultural, econômico, turístico e social da região, em especial por sua cláusula 9ª, 'b, a qual dispõe que: "as atividades específicas serão executadas por meio de termos aditivos sujeitos à assinatura do representante legal do ente convenente":

Celebram a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº. 850, Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.885.100/0001-54, doravante denominada UENP, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Fátima Aparecida da Cruz Padoan; e o Município de SANTO ANTONIO DA PLATINA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n, Centro, inscrito no CNPJ 76.968.627/0001-00, neste ato representado por seu prefeito José da Silva Coelho Neto, o presente termo aditivo, sob os termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATIVIDADE ADERIDA

Será promovida pela UENP a sétima edição da Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira, ocasião em ocorrerão exposições de artes visuais, saraus, oficinas, mesas-redondas, palestras e outras apresentações artístico-culturais, com os seguintes objetivos:

> Propiciar à comunidade o contato com as manifestações artístico-culturais da cultura afro-brasileira, sobretudo as que apresentam em seu bojo estéticas negras;
>
> Promover o debate de questões concernentes à intersecção entre raça, arte, rua e trabalho;

Prefeitura Municipal
FLS. 028
S. A. Platina Pr.

Promover a cultura afro-brasileira da comunidade da região do Norte do Paraná, por meio ações que visem a afirmação dessa comunidade;

Fomentar a produção e a circulação de trabalhos artísticos afro-brasileiros na cidade de Santo Antonio da Platina e região do Norte do Paraná;

O evento ocorrerá entre os dias 8 e 20 de novembro de 2021, por meio de plataformas digitais como o YouTube, Facebook, Instagram, em horário a ser definido pela Comissão Organizadora do projeto.

O município de Santa Antonio da Platina livremente optou pela participação no mencionado projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Em se tratando de evento não gratuito, nos termos da cláusula sétima do Convênio, a participação do Município de Santo Antonio da Platina na VII Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira se dará mediante:

a) Ao cofinanciamento dos Editais de Seleção de Obas de Artes Visuais e do Concurso de Fotografia.

O cofinanciamento dar-se-á por meio do repasse do valor de R$2.000,00 à Universidade Estadual do Norte do Paraná;

Do valor montante repassado à Universidade Estadual do Norte do Paraná, o valor R$1.600,00 será destinado ao pagamento de dois artistas que comporão a grade de programação da Mostra, e o montante restante, isto é, R$400,00, serão destinados ao pagamento de encargos;

b) O recurso deverá ser repassado à Universidade até o dia 1 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA UENP

Prefeitura Municipal
FLS.
029
S. A. Platina PR

Efetivada a contratação do serviço, competirá a UENP, com a devida prestação de contas:

a) Estabelecer contato com os artistas a serem contratos e providenciar a contratação dos mesmos, conforme ordenamento público;

b) Mencionar, no endereço eletrônico do evento e nas mídias elegidas para divulgação da Mostra, a participação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina por meio da inserção da logomarca do município;

c) Disponibilizar, à Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina, em período a ser acordado, uma temporada da Exposição de Artes Visuais da Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira (2021), com duração de 20 dias;

c) Produzir e veicular, durante a Mostra, um curta-documentário sobre o tema Arte, Rua e Trabalho, com um munícipe negro de Santo Antonio da Platina;

e) Encaminhar, em até 90 dias após a realização do evento, o relatório com os resultados da Mostra;

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, sendo garantida uma cópia para cada parte, o qual vai assinado pelos representantes legais dos convenentes, neste ato de boa fé:

Jacarezinho, 27 de setembro de 2021.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora UENP

José da Silva Coelho Neto
Prefeito Municipal de Santo Antonio da Platina